

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 097/2017-GAB, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 201710892000801, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, que vislumbra a contratação por Inexigibilidade de Licitação de **Maria Berenice Dias**, inscrita no CPF sob o nº **058.806.960-49**,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSDP nº 013 de 04 de março de 2016, que dispõe em seu art. 4º, "b", a necessidade da realização de palestras sobre as diversas áreas de atuação da Defensoria Pública, bem como a necessidade de aperfeiçoamento dos membros e demais servidores que já compõe a nossa instituição, faz-se necessária à contratação de profissional com notória especialização no âmbito da área de Direito de Família.

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Defensoria Pública por meio do Memorando 068/2017, datado em 29 de Agosto de 2017, aponta como palestrante a profissional Maria Berenice Dias, Advogada especializada em Direitos Homoafetivo, Direito das Famílias e Sucessões, Vice-Presidente Nacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família. Presidenta da Comissão Especial da Diversidade Sexual do Conselho Federal da OAB. É membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República. Lidera um movimento nacional para criação de Comissões da Diversidade Sexual ligada à OAB e que estão sendo criadas em todo Brasil. É membro da Comissão Especial da Diversidade Sexual da OAB/RS. Conselheira Consultiva do Instituto Proteger. Participa do Conselho Curador da Fundação Pró-HPS. Presidente de Honra do Jus Mulher. Integrante da Comissão Científica dos Congressos Brasileiros de Direito de Família, promovidos pelo IBDFAM. Integrante da Comissão Editorial da Revista Brasileira de Direito de Família, publicação da Editora Magister e IBDFAM – Instituto Brasileiro de Direitos de Família. Integrante da Comissão Editorial da Revista Lex Familiae – Revista Portuguesa de Direito da Família, de Portugal. Integrante da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República. Integrante da Comissão Editorial da Revista Gênero & Direito. Integrante do Conselho Editorial da primeira Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins – CEJUR, sendo dotada de notório saber e gabaritada para realizar a palestra/treinamento que ocorrerá no dia **04/10/2017**.

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, prescreve que será inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. E que o inciso VI do artigo 13 desta mesma Lei dispõe que para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária 2017.1250.04.122.4001.4001, Grupo 03, Fonte 100, conforme classificação da natureza de despesa 3.3.90.36.43.

CONSIDERANDO que após a realização do curso de formação, o pagamento será feito através de Nota de Empenho a ser expedida pelo setor competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás,

**RESOLVE**, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que torna juridicamente viável a **Inexigibilidade de Licitação**, contratar a Advogada especializada em Direito Homoafetivo **Maria Berenice Dias**, inscrito no CPF sob o nº **058.806.960-49**, visando o pagamento de honorários para ministrar palestra/treinamento cujo tema é "O papel da Defensoria Pública nas demandas de Família" a ser realizado para os novos Defensores Públicos do Estado de Goiás no dia 04 do mês de outubro do ano de 2017, pelo qual pagar-se-á um valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Goiânia, 19 de setembro de 2017.

  
**Caroline Keli Machado Lopes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no § 1º do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, para que surta os efeitos legais.

Goiânia, 19 de setembro de 2017.

  
**LÚCIA SILVA GOMES MOREIRA**  
Defensora Pública Geral do Estado de Goiás